

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2021 | Edição: 166 | Seção: 1 | Página: 149

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste/Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 112, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro- Oeste (FCO)
- Aprovação, ad referendum do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), de alteração de diversos itens da Programação 2021 (RESOLUÇÃO N. 104/2020 - CONDEL/SUDECO, de 7/12/2020).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, incisos XVI e XVII, e o art. 58 do Regimento Interno do Condel/Sudeco, torna público que, em observância ao estabelecido no art.10, § 1º, incisos I, da Lei Complementar n. 129 de 2009, e o art. 8º, inciso XII, alíneas "a" e "d" do Regimento Interno do Condel/Sudeco, resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), proposta formulada pelos Conselheiros e Administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), conforme PARECER CONDEL/SUDECO N. 06, de 5 de agosto de 2021, a fim de alterar a Programação Anual de Financiamento do FCO, para o exercício de 2021, aprovada por meio da RESOLUÇÃO CONSEL/SUDECO N. 104 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020, na forma indicada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO

Art. 1º A letra "e" do subitem do 2.1 (Itens não financiáveis), do item 2 (Restrições) do título III (Condições Gerais de Financiamento) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n. 104 , de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com seguinte alteração:

Título III - Condições Gerais de Financiamento

[...]

2. RESTRIÇÕES

[...]

2.1 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

[...]

e) Construção, reforma e ampliação de casa sede e de administrador, alojamento e refeitório, exceto para área de até 100m2, limitada a 1 (uma) unidade para cada tipo de imóvel, por propriedade rural;

[...]

Art. 2º A letra "g" do subitem do 2.1 (Itens não financiáveis), do item 2 (Restrições) do título III (Condições Gerais de Financiamento) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco nº 104 , de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com seguinte alteração:

Título III - Condições Gerais de Financiamento

[...]

2. RESTRIÇÕES

[...]

2.1 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

[...]

g) Helicópteros e aviões, exceto aviões para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte regular de passageiros e aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologada pela ANAC para transporte de passageiros enfermos, limitado a uma unidade por beneficiário, sendo que, uma vez atingido o referido limite, somente poderá ser contratada nova operação após a liquidação de outra anterior, de modo que não seja financiada a aquisição simultânea em quantidade superior à estabelecida;

[...]

Art. 3º A letra "a" e "b" do item 3 (Forma de Apresentação de Propostas) do título III (Condições Gerais de Financiamento) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco nº 104 , de 7 de dezembro de 2020, , passa a vigorar com seguinte alteração:

Título III - Condições Gerais de Financiamento

[...]

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

a) Mediante proposta de financiamento, a critério da Instituição Financeira, no caso de valor inferior a R\$ 500 mil;

Obs.: esses parâmetros são aplicáveis a todos os Programas do FCO, exceto à Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

b) mediante carta-consulta a ser entregue fisicamente na agência operadora ou eletronicamente - concomitante à apresentação da proposta de financiamento - quando se tratar de financiamento de valor igual ou superior a R\$ 500 mil, sendo vedada a segregação de propostas, e de qualquer valor quando se tratar de financiamento na Linha de Ciência, Tecnologia e Inovação, observado que:

[...]

Art. 4º A letra "a" do item 6 (Reprogramação de Dívidas) do subtítulo I (Condições de Financiamento) do Título IV (Programa de FCO Empresarial) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco nº 104 , de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com seguinte alteração:

Título IV - Programa de FCO Empresarial

[...]

6. REPROGRAMAÇÃO DE DÍVIDAS:

a) O cronograma de reembolso deverá ser readequado à nova capacidade de pagamento, podendo ser ampliado ou não;

[...]

Art. 5º A letra "b" do item 1 (Classificação Quanto ao Porte) do subtítulo I (Condições de Financiamento) do Título V (Programa de FCO Rural) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n. 104 , de 7 de dezembro de 2020, ganha o inciso "IV" e o inciso "III" passa a vigorar com seguinte alteração:

Título V - Programa de FCO Rural

[...]

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE:

b)

[...]

III. os produtores que possuam renda bruta anual enquadrada nos portes mini e pequeno produtor, mas que não atendam à condicionante de renda bruta do inciso acima, devem ser classificados como pequeno-médios produtores; e

IV. a apuração da renda bruta terá por base o preço de mercado, englobando todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor.

Art. 6º A letra "e" do item 2 (Finalidade) do Capítulo 1 (Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural) do subtítulo II (Linhas de Financiamento) do Título V (Programa de FCO Rural) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n. 104 , de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com seguinte alteração:

Título V - Programa de FCO Rural

Capítulo 1- LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

[...]

2. FINALIDADE:

[...]

e) financiamento para monitoramento por drones, certificação e rastreabilidade.

Art. 7º O item 4 (Itens Financiáveis) do Capítulo 2 (FCO Verde) do subtítulo II (Linhas de Financiamento) do Título V (Programa de FCO Rural) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n. 104 , de 7 de dezembro de 2020, perde as letras "s" , "v" e "x" e as letras "p" e "t" passa a vigorar com seguinte alteração:

Título V - Programa de FCO Rural

[...]

Capítulo 2- FCO Verde

[...]

4. ITENS FINANCIÁVEIS::

[...]

p) Plantio de florestas e de culturas de cobertura do solo;

[...]

s) (texto excluído)

t) implantação de projetos de produção de leite, que contemplem melhoramento genético por meio da aquisição de equipamentos, utensílios, hormônios, sêmen e outros insumos, bem como a contratação de serviços especializados de assistência técnica nos processos de melhoramento genético, como inseminação artificial, associado a assistência técnica aos produtores, e/ou a cadeia produtiva do leite, e/ou a arranjo produtivo local - APL;

[...]

v) (texto excluído)

x) (texto excluído);

[...]

Art. 8º O item 3 (Beneficiários) do Título IX (Programa de FCO Para Financiamento de Microcrédito Produtivo Orientado) da Programação do FCO para 2021, aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n. 104 , de 7 de dezembro de 2020, perde a letra "a" e passa a vigorar com seguinte alteração:

Título IX - Programa de FCO Para Financiamento de Microcrédito Produtivo Orientado

[...]

4. BENEFICIÁRIOS: Pessoas naturais e jurídicas microempreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva, com renda bruta ou receita bruta anual limitada a R\$ 360 mil.

a) (texto excluído)

[...]

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.